

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL SANTA INÊS SEM FRONTEIRAS – 19.09.2016

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 Parcelas (2+2+20) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 20 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA a parcela inicial + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários e contratos para assinatura e devolução conforme instruções no e-mail.

O COMPRADOR QUE DER PRÉ LANCE NO LOTE ADQUIRIDO TERÁ DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO ANIMAL. NÃO HAVERÁ DESCONTO NA COMISSÃO QUE É CALCULADA SOBRE O VALOR DA BATIDA DO MARTELO.

Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o comprador não será ressarcido do valor já pago. A transferência só será entregue após quitação de todas as parcelas.

Observações.:

1. O valor do pré-lance será de R\$10,00 (dez reais) em R\$10,00 (vinte reais) que multiplicado por 24 parcelas corresponderá ao valor total do lote.
2. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.
3. A retirada dos animais será de responsabilidade do comprador, a qual deverá ocorrer no prazo máximo divulgado pelo leiloeiro no início do pregão, a não retirada acarretará custo diário de estadia, a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.
4. A Leilonorte enviará para o endereço do comprador no dia seguinte ao término do Leilão as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente assinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a ser informado pela Leilonorte no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do leilão.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
 - 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL SANTA INÊS SEM FRONTEIRAS – 19.09.2016

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- ### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- ### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- #### 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- #### 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- #### 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS
- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL SANTA INÊS SEM FRONTEIRAS – 19.09.2016

- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL SANTA INÊS SEM FRONTEIRAS – 19.09.2016

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 05 de Setembro de 2016.

LEILONORTE

CP AGRO

LOTE 01

CPAGRO IA 956

SANTA INES PO

FEMEA

25/07/2014

0205925

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA JANE 1824

TAKISU NEREU TE 093

JR & SS ENCANTO 25

F.V.A. 574

CATURITE DEBORA 60

CATOLEZINHO 275

AGROPECUARIA - JHN 01

L.V.B.W. ABADLA 30

AGROPECUARIA - JHN BASTARDA

CATOLEZINHO URUBU 103

MARIA PAZ 3060

MARIA PAZ 1182

Seu pai o Takisu Nereu é o melhor carneiro do Ranking ABSI 2015, e sua mãe Agropecuária JHN 102 tem sangue de tradicionais criatórios da Paraíba, como: Catolezinho, FS, L.V.B.W, Maria Paz e JR&SS.

Linda ovelha, feminina, bem desenvolvida. Segue com prenhes confirmada do carneiro Mumbuca Chocolate 4349 do dia 15 de Junho.

Investidor:

Valor: R\$

CP AGRO

LOTE 02

CPAGRO 960

SANTA INES PO

FEMEA

25/07/2014

0205929

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

CPAGRO ALEGRIA IA 253

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

DA ESTRELA FIDELIO 107

DA ESTRELA 1202

DA ESTRELA 284

CATOLEZINHO 019 - CORUMBÁ

DA ESTRELA MANDARIM 65

BR BONITO 304

DA ESTRELA 514

CABRA 0227

DA ESTRELA 84

F.C.V. 1560

Na linha alta vai ao DILARI URUCUM, o melhor REPRODUTOR do Ranking da ABSI 2014, e na linha baixa segue com sangue fechado do tradicional criatório DA ESTRELA (Jose Carlos Pena).

Um show de ovelha, chama atenção pela sua profundidade, largura de posterior e muito feminina.

Segue com prenhes confirmada do carneiro Mumbuca Chocolate 4349 do dia 8 de Abril.

Investidor:

Valor: R\$

CP AGRO

LOTE 03

CPAGRO NARLI TE 996

SANTA INES PO

FEMEA

31/03/2015

0210682

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA JANE 1824

TAKISU NEREU TE 093

JR & SS ENCANTO 25

F.V.A. 574

CATURITE DEBORA 60

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

CPAGRO SOBERANA IA 874

J.G. 1101

CPAGRO TE 566

TUPIAÇU 688

Seu pai o Takisu Nereu é o melhor Reprodutor do RANKING ABSI 2015, e sua mãe é Irma própria da CPAGRO 842 (Grande Campeã do Futuro na Nacional do Santa Inês 2012, realizada em Salvador/BA), hoje pertencente ao plantel da Santa Monica, sendo uma das suas principais doadoras.

Muito feminina, cresce do anterior para o posterior, com bom formato de garupa e excelentes aprumos.

Fez parte da Progênie de Pai (Takisú Nereu) Campeã da EXPORURAL 2016!!!

Segue com prenhes confirmada do carneiro Mumbuca Chocolate 4349 do dia 15 de Junho.

Investidor:

Valor: R\$

CP AGRO

LOTE 04

CPAGRO LULU TE 1102

SANTA INES PO

FEMEA

17/03/2016

0217767

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

CPAGRO BARU IA 271

J.G. 1101

CPAGRO ESPANHOLA 780

CATOLEZINHO 616

CAIÇARA 015

JR & SS CAMARÁ 05

MARIA PAZ C048

MUMBUCA CAMPEÃ FVI 4154

BR BONITO 187

BR BONITA ANGÉLICA 518

A.S.A. 012

Borrega de 6 meses, excelente caracterização racial, muito feminina!!!!

Na linha alta vai ao DILARI URUCUM, o melhor REPRODUTOR do Ranking da ABSI 2014, e na linha baixa, sua mãe a matriz MUMBUCA CAMPEA FIV 4154 é uma filha do lendário carneiro JR&SS Câmara, o divisor de águas dentro da raça) e sua mãe nada menos do que a BR BONITA ANGELICA 518 (uma das principais matrizes da raça Santa Inês). REALMENTE COMO DIZ O DITADO: A FRUTA NÃO CAI LONGE DO PÉ!!!

Investidor:

Valor: R\$

CP AGRO

LOTE 05

CPAGRO FADA TE 1046

SANTA INES PO

FEMEA

22/10/2015

0214553

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA JANE 1824

TAKISU NEREU TE 093

JR & SS ENCANTO 25

F.V.A. 574

CATURITE DEBORA 60

J.G. 749

J.G. 1101

J.G. 2788

CPAGRO PRIMAVERA 804

DA ESTRELA BACARÁ 81

DA ESTRELA 602

DA ESTRELA 414

Mais uma filha do Takisu Nereu, melhor Reprodutor do RANKING ABSI 2015, e na linha baixa sua mãe a CPAGRO PRIMAVERA 804, filha do JG 1101 Deboche em Ovelha DA ESTRELA. Borrega de 11 meses, muito feminina que chama atenção por seu comprimento e com apurmos perfeitos.

Investidor:

Valor: R\$

CP AGRO

LOTE 06

CPAGRO SOBERANO TE 345

SANTA INES PO

MACHO

28/06/2015

0211834

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA JANE 1824

TAKISU NEREU TE 093

JR & SS ENCANTO 25

F.V.A. 574

CATURITE DEBORA 60

J.G. 749

J.G. 1101

J.G. 2788

CPAGRO ESPANHOLA 780

CATOLEZINHO MOCAINO 015

CATOLEZINHO 616

CATOLEZINHO 238

Filho do Takisu Nereu, e na linha baixa sua mãe a CPAGRO Espanhola 780, filha do JG 1101 em ovelha Catolezinho. Como individuo chama atenção pelo seu porte e masculinidade, animal de frente larga, cabeça bem definida, excelente posterior e apurmos fortes. Fez parte da Progênie de Pai (Takisú Nereu) Campeã da EXPORURAL 2016!!!

Investidor:

Valor: R\$

CP AGRO

LOTE 07

CPAGRO FAVORITA TE 1056

SANTA INES PO

FEMEA

22/10/2015

0214545

JR & SS CAMARÁ 05

JR & SS ENCANTO 25

SANTA MÔNICA CORONEL FIV 385A

JR & SS CHANANA 84

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

BR BONITA ANGÉLICA 518

J.G. 749

J.G. 1101

CPAGRO PRIMAVERA 804

J.G. 2788

DA ESTRELA BACARÁ 81

DA ESTRELA 602

DA ESTRELA 414

Filha do Santa Monica Coronel 385 A (JR&SS ENCANTO X MUMBUCA TE HALOISITA 2890) e na linha baixa sua mãe a CPAGRO PRIMAVERA 804, filha do JG 1101 Deboche em Ovelha DA ESTRELA.

Borrega de 11 meses, muito feminina que chama atenção por seu comprimento e com apurmos perfeitos.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MOURAO

LOTE 08

MOURAO ESPERTA 346

SANTA INES PO

FEMEA

14/02/2014

0204407

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

DI LARI S&C NAPOLEÃO TE 803

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

JR & SS CAMARÁ 05

DI LARI ILUMINADA FIV 1388

DI LARI PARIS TE 1016

JR & SS CAMARÁ 05

MUMBUCA FANTASTICO 1769

SIM APROVADA 4082

J.G. 1444

JR & SS ENCANTO 25

MUMBUCA TE H. DELICADA 2630

CAICARA 010

Seu pai é o Napoleao de genealogia nobree produção notavel, e sua Mãe é filha do Mb Fantastico em Ovelha Mb filha do Encanto em Caiçara 10!

Ovelha muito equilibrada e de otimo racial!

Esta prenha do Mourão Aquiles 405 que é JAN escudeiro 213!

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MOURAO

LOTE 09

MOURAO FAMA 360

SANTA INES PO

FEMEA

16/02/2014

0204414

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

DI LARI S&C NAPOLEÃO TE 803

JR & SS CAMARÃ 05

DI LARI ILUMINADA FIV 1388

DI LARI PARIS TE 1016

COLUMNJUBA 2001

COLUMNJUBA PERDIZ 05

COLUMNJUBA BA 85800

FAZENDA GIRASSOL 304

EL BEDUINO 9

FAZENDA GIRASSOL EL BED 072

DA BONITA 750

Seu Pai o Napoleão, conhecido pela sua bela progênie e genealogia nobre, sua mãe é sangue aberta para Camará, vai a Columijuba, Paschoal e El Beduino.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MOURAO

LOTE 10

MOURAO DARAH 400

SANTA INES PO

FEMEA

28/03/2014

0206677

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

DI LARI S&C NAPOLEÃO TE 803

JR & SS CAMARÃ 05

DI LARI ILUMINADA FIV 1388

DI LARI PARIS TE 1016

JR & SS CAMARA 05

DI LARI PARIS TE 1016

JR & SS CHANANA 84

SIM DANDARA FIV 4660

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA TE IVETE 3278

S.M.R. 572

Filha do Napoleão conhecido pela sua bela progênie e genealogia nobre, em ovelha Sim filha do Encanto na Mumbuca Ivete, que vai a Forte na SMR 572.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MOURAO

LOTE 11

MOURAO PATTY 432

SANTA INES PO

FEMEA

10/06/2015

0211746

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

DI LARI S&C NAPOLEÃO TE 803

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

JR & SS CAMARÃ 05

DI LARI ILUMINADA FIV 1388

DI LARI PARIS TE 1016

JR & SS CAMARÃ 05

DA ESTRELA BACAMARTE 125

MOURAO PRATICA 270

DA ESTRELA CALU 930

MUMBUCA FORTE 1669

COLUMNJUBA PERDIZ 096

COLUMNJUBA 8816

Ovelha linda harmoniosa, pelagem diferencia que não foi fácil do Sr Saul libera-la para o leilão, pois é uma raridade!

Seu Pai o Napoleão, conhecido pela sua bela progenie e genealogia nobre, sua mãe é sangue aberta para camarã, vai a Columijuba, Estrela e MB Forte.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MOURAO

LOTE 12

MOURAO HEROÍNA 432SS

SANTA INES PO

FEMEA

11/07/2015

0212784

JR & SS ENCANTO 25

MUMBUCA TE HEROI 2237A

MUMBUCA FIV IMPACTO 3581

S.M.R. 572

JR & SS CAMARÃ 05

MUMBUCA JANE 1824

J.G.1444

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

MOURAO PRIMAVERA TE 260

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

COLUMNJUBA 1221

W.M.R. TOKARSKI TAT 338

COLUMNJUBA 8308

Filha do Impacto em doadora do Rebanho Mourão, borrega feminina e com ótimo racial.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MOURAO

LOTE 13

MOURAO IMPERATRIZ FIV 438

SANTA INES PO

FEMEA

13/07/2015

0212782

JR & SS ENCANTO 25

MUMBUCA TE HEROI 2237A

MUMBUCA FIV IMPACTO 3581

S.M.R. 572

JR & SS CAMARÃ 05

MUMBUCA JANE 1824

J.G.1444

JR & SS CAMARÃ 05

DA ESTRELA BACAMARTE 125

DA ESTRELA CALU 930

COLUMNJUBA PERDIZ CARAMBOLA 124

COLUMNJUBA 1221

COLUMNJUBA 9212

COLUMNJUBA 2090

Ovelha do time de pista da Mourão pesando 82kg filho do Impacto em mourão 140, foi bem premiada em Maceió, campeã em Goiânia e 3 em Salvador!

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MOURAO

LOTE 14

MOURAO PREDILETA FIV 440

SANTA INES PO

FEMEA

13/07/2015

0212786

CAIÇARA 015

JR & SS CAMARÃ 05

SIM ATOR FIV 4165

MARIA PAZ C048

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

BR BONITA ANGÉLICA 518

REMAR ÍTALO 121

DÍ LARI URUCUM TE 639

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

MOURAO PRIMAVERA TE 260

COLUMNJUBA 1221

W.M.R. TOKARSKI TAT 338

COLUMNJUBA 8308

Filha direta do Sim Ator, ovelha produto de FIV! Só maquina em sua Genealogia, Camará, Haloisita e Urucum!

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MOURAO

LOTE 15

MOURAO DENGOSA 446

SANTA INES PO

FEMEA

06/11/2015

0216186

REMAR ÍTALO 121

DI LARI URUCUM TE 639

DI LARI S&C NAPOLEÃO TE 803

ESTÂNCIA DOLLY 1674A

JR & SS CAMARÃ 05

DI LARI ILUMINADA FIV 1388

DI LARI PARIS TE 1016

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

SIM DANY 4626

MUMBUCA JANE 1824

C.C. 295 BANDIDO

DI LARI BANDIDA 1262

DA ESTRELA 404

Filha do Di Lari Napoleão, que vai a Urucum, Iluminada, Camará e Di Lari Paris, sua mãe a Di Lari Bandidinha vai a Bandido, em sangue Da Estrela. A Di Lari Bandida ganhou um carro na copa Rei Davi em 2008.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MUMBUCA

LOTE 16

MUMBUCA CIROC 4471

SANTA INES PO

MACHO

09/07/2016

0219110

JR & SS ENCANTO 25

MUMBUCA LOPAKA TE 4047

MUMBUCA EXCLUIDO 4405

J.G. 1444

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA CAMPEÃ FIV 4088

MUMBUCA TE GONGA 2628

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA CARRASCO FIV 4129

MUMBUCA 4264

S.M.R. 572

JR & SS ENCANTO 25

MUMBUCA LAILA TE 4052

J.G. 1444

Único baby do leilão, é destaque absoluto no rebanho Mumbuca sendo considerado o melhor borrego da geração 2016, seus pais descendem das linhagens mais nobres da raça indo a Encanto e JG 1444 por duas vezes.
Peso: 24 KG

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MUMBUCA

LOTE 17

MUMBUCA FIV IEMANJA 3232

SANTA INES PO

FEMEA

26/04/2008

0128212

MARIA PAZ C001

CAIÇARA 015

MARIA PAZ C032

JR & SS CAMARÁ 05

F.C.V. 035

MARIA PAZ C048

MARIA PAZ B050

S.V. 143

S.V. 287

S.V. 674

S.V. 944

S.V. 143

S.V. 760

S.V. 700

Destaque do rebanho Mumbuca, que abre mão de uma de suas doadoras para abrilhantar o leilão, oportunidade ímpar pois a Iemanja é filha de da SV 944 com Camará, sendo portanto irmã do Mumbuca Nobre 1111, ovelha forte, feminina e com um racial impecável. Ovelha tem um dos uberes perdidos.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MUMBUCA

LOTE 18

MUMBUCA MUHAMED 4325

SANTA INES PO

MACHO

01/11/2014

0209147

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA JANE 1824

DO MAURINHO AMIN 735

JR & SS CAMARÁ 05

CATOLEZINHO 042

F.S. 252

JR & SS ENCANTO 25

MUMBUCA TE HEROI 2237A

S.M.R. 572

MUMBUCA FIV 4230

MUMBUCA 235

MUMBUCA DÁLIA 1794

S.V. 944

Jovem carneiro com uma cobertura muscular excelente, forte e raçudo, filho do DO MAURINHO AMIM 735, Carneiro que vem produzindo reprodutores de destaque e sua mãe a MB 4230 vem a MB Heroi 2237 e a SV 944.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MUMBUCA

LOTE 19

MUMBUCA ESCOLHIDA 4410

SANTA INES PO

FEMEA

01/09/2014

0209134

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA JANE 1824

DO MAURINHO AMIN 735

JR & SS CAMARÁ 05

CATOLEZINHO 042

F.S. 252

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA JANE 1824

MUMBUCA FIV 4220

BR BONITO 187

BR BONITA ANGÉLICA 518

A.S.A. 012

Ovelha retirada da cabeceira do rebanho, com uma carcaça forte e muita raça, filha do AMIM em uma ovelha que vai a nada menos que BR bonita 518. A mãe dessa ovelha é irmã própria da Haloisita.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MUMBUCA

LOTE 20

MUMBUCA DORA 4422

SANTA INES PO

FEMEA

21/09/2014

0209156

JR & SS ENCANTO 25

MUMBUCA TE HEROI 2237A

S.M.R. 572

MUMBUCA DO MAURINHO FIV 4169

MUMBUCA 235

MUMBUCA DÁLIA 1794

S.V. 944

JR & SS ENCANTO 25

MUMBUCA CARRAPICHO FIV 4075

J.G. 1444

MUMBUCA 4214

MUMBUCA FIV IMPACTO 3257

MUMBUCA JANAINA 4046

MUMBUCA TE ILZA 3456

Ovelha retirada da cabeceira do rebanho, animal diferenciado, apresenta uma excelente cobertura muscular com uma carcaça forte e comprida, na sua linha alta vai a MB Heroi 2237a e SV 944 e na linha baixa a encanto e JG 1444.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MUMBUCA

LOTE 21

MUMBUCA ABUSADA 4428

SANTA INES PO

FEMEA

09/10/2014

0209143

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA JANE 1824

DO MAURINHO AMIN 735

JR & SS CAMARÁ 05

CATOLEZINHO 042

F.S. 252

JR & SS CAMARÁ 05

JR & SS ENCANTO 25

JR & SS CHANANA 84

MUMBUCA LELIA TE 4056

J.G. 469

J.G. 1444

J.G. 986

Ovelha comprida, forte e muita raça, filha do AMIM em uma filha direta do encanto na JG 1444, animal diferenciado para engrandecer plantel.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MUMBUCA

LOTE 22

MUMBUCA INDIANA 4482

SANTA INES PO

FEMEA

14/06/2015

0211784

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA JANE 1824

DO MAURINHO AMIN 735

JR & SS CAMARÁ 05

CATOLEZINHO 042

F.S. 252

JR & SS CAMARÁ 05

VARRELA I 375 - OURO NEGRO

CABRA FORMOSA AA 940

MUMBUCA COLOMBIA FIV 4142

MUMBUCA 235

MUMBUCA DÁLIA 1794

S.V. 944

Animal jovem de apenas 15 meses, com uma carcaça exuberante é um pescoço bem lançado aliado a um racial belíssimo, é filha do AMIM em uma ovelha que vai a OURO NEGRO e SV 944.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MUMBUCA

LOTE 23

MUMBUCA BENJI 4263

SANTA INES PO

MACHO

11/06/2014

0205853

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA JANE 1824

DO MAURINHO AMIN 735

JR & SS CAMARÁ 05

CATOLEZINHO 042

F.S. 252

JR & SS CAMARÁ 05

JR & SS ENCANTO 25

JR & SS CHANANA 84

MUMBUCA CAROL FIV 4082

J.G. 469

J.G. 1444

J.G. 986

O rebanho Mumbuca coloca a disposição dos amigos este jovem Carneiro, retirado da cabeceira do rebanho, apresentou-se apenas uma única vez em pista sagrando-se GRANDE CAMPEÃO da raça em lençóis paulista no ano de 2015, é filho do AMIM na MB 4082 que é filha do ENCANTO na JG 1444, genética de ponta para qualquer plantel.
Peso: 128 kg

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MUMBUCA

LOTE 24

MUMBUCA TYSON 4321

SANTA INES PO

MACHO

10/10/2014

0209144

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA JANE 1824

DO MAURINHO AMIN 735

JR & SS CAMARÁ 05

CATOLEZINHO 042

F.S. 252

MUMBUCA NOBRE 1111

MUMBUCA FORTE 1669

MUMBUCA JANE 1824

MUMBUCA LUBIA TE 4054

J.G. 587

J.G. 2048A

J.G. 1058

Carneiro jovem, com muita raça e volume corporal, filho do AMIM e em uma ovelha filha do MB FORTE em sangue JG, acasalamento clássico no rebanho Mumbuca.
Peso: 118 kg

Investidor:

Valor: R\$

CABANHA SANTA MONICA

LOTE 25

SANTA MONICA ZAGAIA 946

SANTA INES PO

FEMEA

25/04/2016

0217984

AGROPECUARIA VARRELA TE 1255

TITARA 427

TITARA ALAGOAS 509

TITARA 526

QUICK AGREL TE 117

TITARA 596

RANCHO VELT 150

MUMBUCA HIDALGO 3003

SANTA MÔNICA FBO FABULOSO 585

SANTA MONICA ROMA 737

TITARA 554

JR & SS ENCANTO 25

SANTA MONICA CLEOPATRA FIV 400

MUMBUCA TE HALOISITA 2890

Borrega retirada do time de pista da Cabanha Santa Mônica, componente do Conjunto Família! Vai na primeira categoria na Nacional!
Seu pai o Titara 509, reprodutor da Cabanha Santa Mônica vai a Sangue: Bola de Fogo, Euro! Sua mãe é filha do Fabuloso em ovelha Encanto x Haloisita! Borrega tem uma família nobre e se mostra feminina e muito equilibrada

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO F. FILHO

LOTE 26

F. FILHO HEROINA 676

SANTA INES PO

FEMEA

22/05/2016

0218405

MUMBUCA FORTE 1669

SIM CAPITÃO 4491

VASSOURAL UBATAN 698

SIM BATUCADA TE 4290

VARRELA I 375

AGROPECUARIA VARRELA 1200

J.G. 4332

MUMBUCA FORTE 1669

F. FILHO TRIO 069

F. FILHO DANDARA 420

BAIANA 1540

F. FILHO TRIO 069

F. FILHO FINA ESTAMPA 364

F. FILHO BAMBARA 176

Peso: 40 kg
Linda borrega que estreia em pista na Nacional em Natal. Filha do fenômeno UBATAN, com a Dandara uma das melhores matrizes do plantel F. FILHO. Muito feminina e com uma carcaça que impressiona.

Investidor:

Valor: R\$

CP AGRO

LOTE 100

J.G. 1101 - DEBOCHE (PACOTE COM 20 DOSES)

SANTA INES PO

SEMEM

21/08/2003

0033597

CABRA 0113

CABRA 0177

CABRA 0158

J.G. 749

J.G. 279

J.G. 978

J.G. 798

J.G. 421

J.G. 569

J.G. A814

J.G. 2788

J.G. 087

J.G. 716

J.G. 0406

A CPAGRO disponibiliza pacotes de Sêmen com 20 doses do carneiro JG 1101 Deboche.

Condições de pagamento:
A vista - 500 Reais (Valor da dose 25 Reais); ou 600 Reais (valor da dose 30 Reais) parcelado em 30/60 e 90 dias.

Sêmen regularizado junto a ARCO e caso seja do interesse o comprador poderá retirar em Outubro na Nacional do Santa Inês, Natal/RN.
O JG 1101 Deboche é uma excelente opção para refrescamento de sangue, principalmente nas linhagens de Câmara e Encanto.
Campeão Nacional Borrego Jovem na Fenagro / Dezembro 2004.
Seu filho C.P.J.W ZEUS 089 TE foi Campeão Ovíno Jovem na Feinco 2007 / SP e o melhor carneiro do Ranking ACCOBA 2007.

Investidor:

Valor: R\$